

LEI Nº 25.-

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe compete,

DECRETA

- Artº 1º - O Município de São Mateus, subvenciona o Estado com a quantia de Cr. \$ 15,000,00 (quinze mil cruceiros), para auxiliar a costiar a manutenção dos presos pobres deste Município durante o exercício de 1.949.
- Artº 2º - A importância referida no artº anterior, constará do Orçamento do próximo exercício.
- Artº 3º - O poder executivo entrará em entendimento com o poder Executivo Estadual para que a manutenção referida corra toda por conta do Estado em 1.950.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões do Governo Municipal, em
16 de Dezembro de 1.948.

Leopoldo Lourenço
Luiz Alberto
Edelino Teixeira de Moraes
Emílio José de S. Silva
José Amílcar Fernandes
Leandro Costa Rodrigues